

Matrícula:57214574/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM. Augusto Correa/Bragança
PORTARIA nº.:10/2024 de 08/01/2024

Nome:ROSELIS SILVA DA CRUZ

Matrícula:57214425/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM. Augusto Correa/Bragança
PORTARIA nº.:11/2024 de 08/01/2024

Nome:FRANCISCO HEITOR DA SILVA

Matrícula:57214601/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM. Augusto Correa/Bragança
PORTARIA nº.:12/2024 de 08/01/2024

Nome:ROMANO DOS SANTOS SOUSA

Matrícula:428507/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2023

Unidade:EE. Dr. Álvaro Adolfo/Viseu

PORTARIA nº.:13/2024 de 08/01/2024

Nome:NANDERSON ANDRE DE AGUIAR SILVA

Matrícula:572112579/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEF. Santa Terezinha/Bragança
PORTARIA nº.:14/2024 de 08/01/2024

Nome:OLIVIA VITÓRIA DE CARVALHO MONTEIRO

Matrícula:5278759/2Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEF. Santa Terezinha/Bragança
PORTARIA nº.:15/2024 de 08/01/2024

Nome:MARIA ARLETE GOMES DA SILVA

Matrícula:57214594/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EEEF. Santa Terezinha/Bragança
PORTARIA nº.:06/2024 de 08/01/2024

Nome:LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO

Matrícula:428868/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:EE. Fernando Belo/Viseu

PORTARIA nº.:046/2024 de 15/01/2024

Nome:DORILEIA CABRAL DE OLIVEIRA

Matrícula:57227432/1Período:03/06/2024 à 02/07/2024Exercício:2024

Unidade:EEE.Prof. Jussara Terezinha/Itaituba
PORTARIA nº.:014/2024 de 11/01/2024

Nome:FRANCISCO AILTON AVIZ DA COSTA

Matrícula:57227432/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2023

Unidade:EE. Silvestre Carneiro/Capanema
PORTARIA nº.:294/2024 de 11/01/2023

Nome:SARA PEREIRA DA SILVA

Matrícula:57208170/1Período:01/02/2024 à 16/03/2024Exercício:2023

Unidade:EEEFM.Prof. Antonio Marçal/Inhangapi
PORTARIA nº.:14/2024 de 15/01/2023

Nome:MARARIANA DENISE MOURA FERREIRA

Matrícula:57209651/1Período:01/03/2024 à 14/04/2024Exercício:2022

Unidade:EEEM. O Pequeno Príncipe/Marabá
PORTARIA nº.:01/2024 de 08/01/2023

Nome:MIRIAN DE JESUS SILVA

Matrícula:57214906/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:DRE/Bragança
PORTARIA nº.:02/2024 de 08/01/2023

Nome:LEIRE LAYANA SILVA CORREA

Matrícula:57214597/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:DRE/Bragança
PORTARIA nº.:03/2024 de 08/01/2023

Nome:MÁRIO GUILHERME FARIAS SILVA

Matrícula:57214505/1Período:01/03/2024 à 30/03/2024Exercício:2024

Unidade:DRE/Bragança
PORTARIA nº.:39/2024 de 12/01/2024

Nome:LUANNA SAMARA RIBEIRO MAFRA COSTA

Matrícula:5948260/1 Período:08/01/24 a 06/02/24Exercício:2023

Unidade:EE Frei Othmar/Santarem

RETIFICAR

PORTARIA nº 000145/2024 de 15/01/2024

Retificar, na Port. Col. No 166-B/1996 de 26/06/1996, que dispensou rm relação a servidora VALNICE FERREIRA CAMPOS, matrícula no 5343542-015, lotada na EE. 1G. Inácio Moura/Santo Antônio do Tauá, do Emprego de Professor, o a contar de 26/06/1996 para 01/05/1995, para Fins de regularização Funcional.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA nº.:00399/2024 de 15/01/2024

Tornar sem efeito a PORTARIA nº 344/2024 de 10/01/2024, que concedeu 30 dias de férias, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, ao servidor CARLOS ALBERTO GOMES PINHEIRO, matrícula 5942309-1, Auxiliar Operacional e Educacional A, lotado na EEEF Santa Luiza de Marilac/Belem, referente ao exercício de 2024.

PORTARIA nº.:00265/2024 de 05/01/2024

Tornar sem efeito a PORTARIA nº 7251/2023 de 21/08/2023, que concedeu 180 dias de Licença Maternidade, no período de 27/07/2023 a 22/01/2024, da servidora YVINNE JORDANNE DOS SANTOS DE SOUSA DE JESUS, Matrícula 5935256-1, lotada na EEEF Irmã Sancha Augusta de Souza e Silva/Ourem.

ERRATA

ERRATA na PORTARIA nº.:00242/2024 de 05/01/2024

Nome:JOSIENE MARIA CARDOSO RODRIGUES

Onde se lê: Período:10/11/2023 a 24/12/2023

Leia-se:Período:17/11/2023 a 31/12/2023

Publicada no Diário Oficial nº. 35673 de 09/01/2024

Protocolo: 1032091

PORTARIA Nº 01/2024 – GS/SEDUC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 (república por erro material)

Dispõe sobre a criação de novas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e define o grau de complexidade das Diretorias Regionais de Ensino (DREs). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei Estadual nº 9. 901 de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado da Educação,

Resolve:

Art. 1º Criar 3 (três) novas Diretorias Regionais de Ensino na região do Arquipélago do Marajó, na seguinte conformidade:

I - Diretoria Regional de Ensino de Cachoeira do Arari;

II - Diretoria Regional de Ensino de Curralinho; e

III - Diretoria Regional de Ensino de Afuá.

Art. 2º As áreas de circunscrição das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) passarão a vigorar na conformidade do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º As Diretorias Regionais de Ensino (DREs), em suas respectivas áreas de circunscrição e em articulação com o Secretário de Estado de Educação e demais unidades centrais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), são consideradas unidades descentralizadas, responsáveis pela gestão, coordenação e acompanhamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Art. 4º Integram as Diretorias Regionais de Ensino (DREs) as seguintes Coordenadorias Regionais por Área Específica:

I - Coordenadoria Regional Pedagógica, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de cunho pedagógico que envolvam as escolas sob sua jurisdição;

II - Coordenadoria Regional de Administração, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações que envolvam a gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e aquelas que envolvem o acompanhamento dos serviços de alimentação e transporte escolar sob sua jurisdição;

III - Coordenadoria Regional de Infraestrutura, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de manutenção, obras e demais serviços de apoio ao funcionamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais por Área Específica a que se referem o caput deste artigo deverão observar e acompanhar as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 5º Para fins de definição do grau de complexidade e a consequente percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será considerada a soma das áreas dos municípios de circunscrição da Diretoria Regional de Ensino (DRE) ou a quantidade total de matrículas das escolas estaduais vinculadas.

§ 1º Será atribuído o grau de complexidade 1, a Diretoria Regional de Ensino (DRE) que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou inferior a 10.000 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou inferior a 10.000.

§ 2º Será atribuído o grau de complexidade 2, a Diretoria Regional de Ensino que possuir soma das áreas dos municípios de circunscrição entre 10.001 km² e 80.000 km² ou a soma total de matrículas entre 10.001 e 20.000.

§ 3º Será atribuído o grau de complexidade 3, a Diretoria Regional de Ensino que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou superior a 80.001 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou superior a 20.001.

§ 4º Não poderá ser atribuído o grau de complexidade 2 ou 3 às Diretorias Regionais de Ensino (DREs) que possuam menos de 10 escolas jurisdicionadas.

Art. 6º O grau de complexidade da Gratificação de Gestão Escolar (GGE) das Diretorias Regionais de Ensino (DRE's) passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os Dirigentes Regionais de Ensino e os Coordenadores Regionais por Área Específica perceberão a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 8º A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será atribuída aos servidores nas funções de Dirigentes Regionais de Ensino, lotados nas Diretorias Regionais de Ensino e/ou no Gabinete do Secretário de Educação.

§ 1º Fica estipulado o quantitativo de até 32 servidores que poderão ser lotados no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, sendo que:

I - até 8 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Dirigente Regional de Ensino, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

II - até 24 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Coordenador Regional por Área Específica, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

§ 2º As atribuições dos servidores lotados no Gabinete do Secretário serão análogas às respectivas funções gratificadas das Diretorias Regionais de Ensino e das Coordenadorias por área de conhecimento.

Art. 9 A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será concedida nominalmente ao servidor por Portaria específica do Secretário de Estado da Educação, ao qual compete também extinguir o pagamento da vantagem ao servidor, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 9. 901 de 03 de maio de 2023.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 27/2023 – GS/SEDUC, de 02 de junho de 2023.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará